



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Decreto nº 2728/2019

Sapé, 16 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ – PREV SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder a amortização do déficit atuarial do município para com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela legislação federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2019, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere o art. 5º, da Lei 919/2006 passam a conforme segue:

DECRETA:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2019.

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2019	16,54%	15,43%	31,97%
2020	16,54%	19,95%	36,49%
2021	16,54%	25,57%	42,11%
2022	16,54%	31,19%	47,73%
2023	16,54%	36,81%	53,35%
2024	16,54%	42,43%	58,97%
2025	16,54%	48,05%	64,59%
2026	16,54%	53,67%	70,21%
2027	16,54%	59,29%	75,83%
2028	16,54%	64,91%	81,45%
2029	16,54%	70,53%	87,07%
2030	16,54%	76,15%	92,69%
2031	16,54%	81,77%	98,31%
2032	16,54%	87,39%	103,93%
2033	16,54%	93,01%	109,55%
2034 a 2047	16,54%	98,63%	115,17%

Art. 2º. – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 16 de julho de 2019.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito